



**PROTOCOLO DE CONSULTA
DOS POVOS JAMINAWA E MANXINERU
DA TERRA INDÍGENA MAMOADATE**

O direito de ser consultado

A Consulta Prévia é uma obrigação do Estado brasileiro de perguntar, adequada e respeitosamente, aos povos indígenas sua posição sobre decisões administrativas e legislativas capazes de afetar suas vidas e seus direitos.

A Consulta Prévia é um direito dos povos indígenas de serem consultados e participarem das decisões do Estado brasileiro por meio do diálogo intercultural marcado por boa fé.

Esse diálogo deve ser amplamente participativo, ter transparência, ser livre de pressões, flexível para atender a diversidade dos povos e comunidades indígenas e ter efeito vinculante, no sentido de levar o Estado a incorporar o que se dialoga na decisão a ser tomada.

A Consulta Prévia está garantida na Convenção 169 sobre Povos Indígenas e Tribais, da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que é lei no Brasil desde 2004 (Decreto Presidencial nº 5051).



PROTOCOLO DE CONSULTA
DOS POVOS JAMINAWA E MANXINERU
DA TERRA INDÍGENA MAMOADATE



POR QUE ESCRIVEMOS ESTE PROTOCOLO DE CONSULTA	6
OS JAMINAWA E OS MANXINERU DA TI MAMOADATE	13
O QUE DEVE SER CONSULTADO E QUANDO	23
COMO DEVE SER A CONSULTA	27
AS REUNIÕES COM O GOVERNO E AS REUNIÕES INTERNAS	41
ALGUMAS LEIS QUE GARANTEM NOSSO DIREITO DE SERMOS CONSULTADOS	49
COMO FOI CONSTRUÍDO O PROTOCOLO	59



Por que escrevemos o Protocolo de Consulta

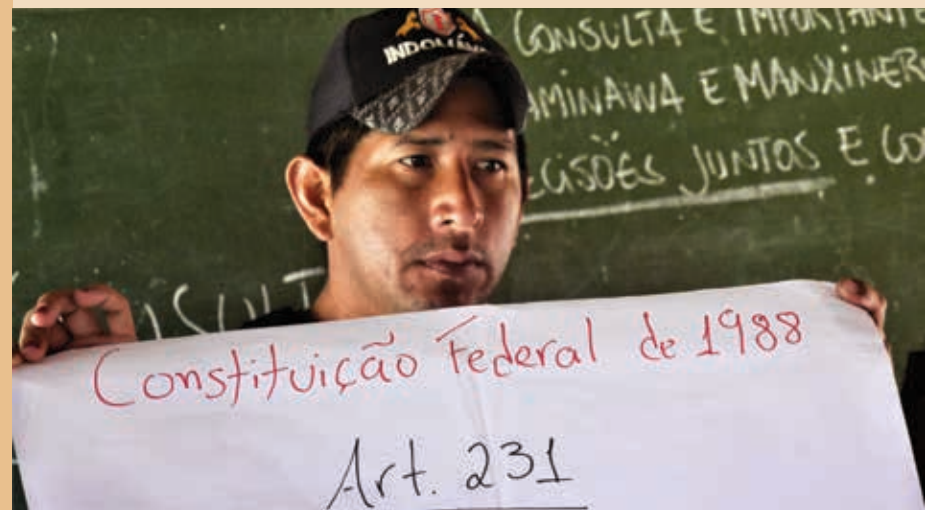
Planos e projetos têm acontecido sem consulta prévia aos Jaminawa e Manxineru. Quando menos se espera chegam em nossa terra. Não temos consulta, nem diálogo com os governos sejam eles prefeitos, governadores, secretários, assessores, presidentes e ministros; nem com vereadores, deputados ou senadores.

6 **A consulta prévia é um direito nosso e de todos os povos indígenas no Brasil.** Está escrito na Convenção 169 da OIT, que foi aprovada em lei no Brasil. É uma regra a ser cumprida e que precisa ser respeitada pelo governo. O governo tem a obrigação de consultar os povos indígenas



sempre que uma medida administrativa ou um projeto de lei possa afetar nossos modos de vida e nossos direitos. As leis foram criadas conforme o respeito aos índios. Reconheceram na verdade que temos direito de construir aquilo que acreditamos ser melhor para nós. Lei é fácil, o negócio é praticar a palavra, fazer acontecer o que está escrito. Esse é o desafio.

Os direitos indígenas estão na Constituição Federal de 1988, na Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas e, também, no Estatuto do Índio. Estão nesses documentos o direito à demarcação da terra, o direito à saúde e à educação adequadas, o direito de termos nossos projetos apoiados e outras coisas. **A maioria dos payri ou dawa (como chamamos os brancos) não respeita as leis.**



Os governos precisam conhecer e implementar a Convenção 169 da OIT, seus artigos 6º e 7º, que falam do direito de consulta livre, prévia e informada. A consulta prévia é um diálogo entre os povos indígenas e o Estado. **Os governos têm que tomar decisões juntos com os Jaminawa e os Manxineru.**

Na Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas também está garantido que **nós temos o direito de definirmos nossas prioridades** e nossa autonomia.

8 Pensando nisso, temos o direito de avaliar o que está sendo implantado dentro de nossas comunidades ou no entorno de nossa terra indígena. As consequências das decisões tomadas, aquilo que vem sendo feito pelos governos.

A consulta livre, prévia e informada é o diálogo que o governo tem que ter com a gente, quando um projeto pode ter impacto que vá afetar a vida dos Jaminawa e Manxineru da Terra Indígena Mamoadate.

Para isso nós elaboramos um Protocolo de Consulta, mostrando o caminho, as regras que devem ser seguidas pelo Estado brasileiro na realização da consulta, desse diálogo conosco.

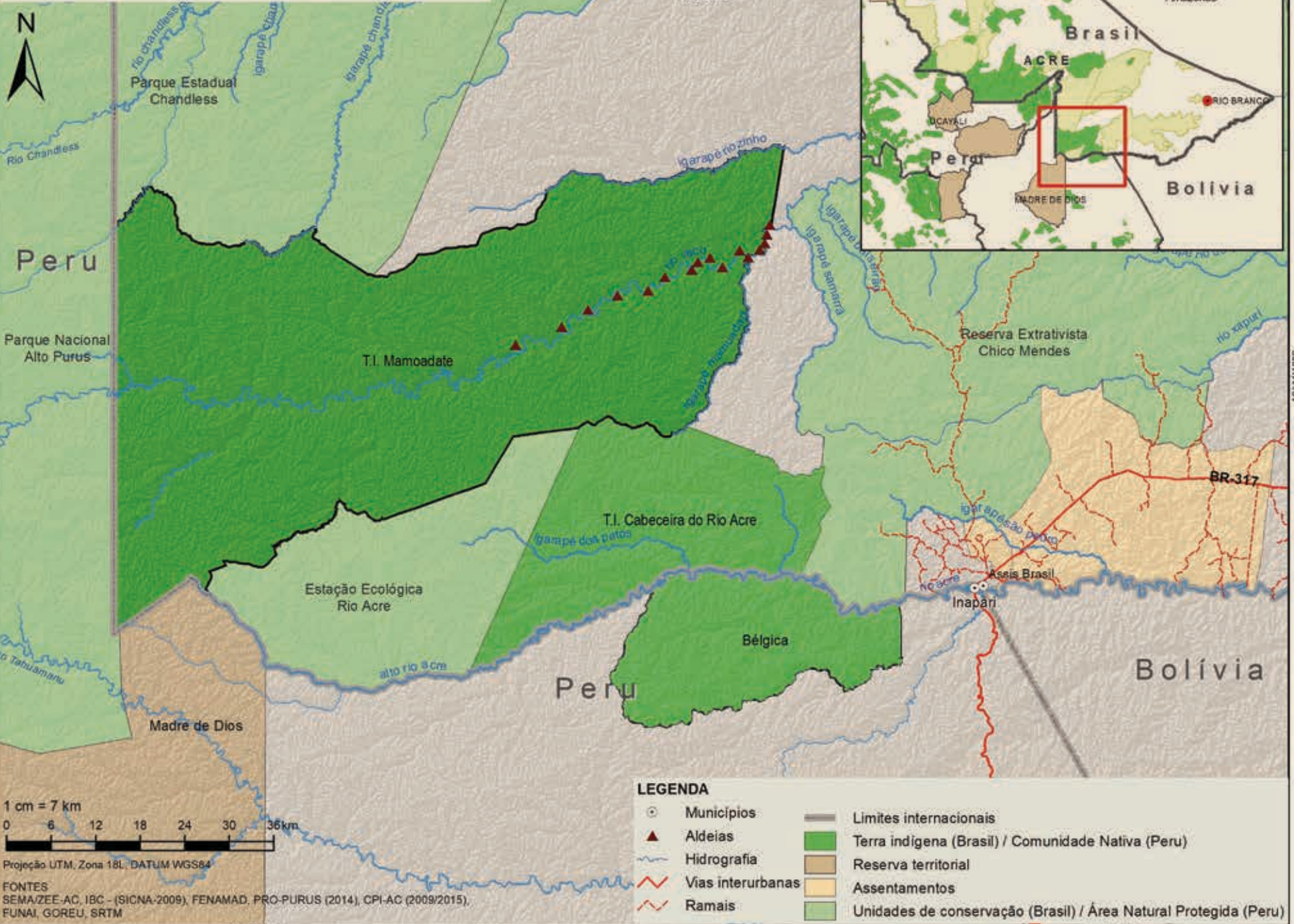
A consulta é obrigatória e o protocolo são as regras que nós estabelecemos. **Não é o governo que vai colocar como é que ele vai trabalhar com a gente. Somos nós, os Jaminawa e Manxineru.** A consulta não é somente uma reunião. Não é uma audiência pública. Uma consulta é um processo de diálogo com o tempo necessário, com a participação de todos.



Terra Indígena Mamoadate

Reserva Extrativista
Zumbá - Iracema

Flóresta Nacional
Macaúá



Projeção UTM, Zona 18L, DATUM WGS84

FONTES:
SEMA/ZEE-AC, IBC - (SICNA-2009), FENAMAD, PRO-PURUS (2014), CPI-AC (2009/2015),
FUNAI, GOREU, SRTM

LEGENDA

- Municípios
- ▲ Aldeias
- Hidrografia
- Vias interurbanas
- Ramais
- Limites internacionais
- Terra indígena (Brasil) / Comunidade Nativa (Peru)
- Reserva territorial
- Assentamentos
- Unidades de conservação (Brasil) / Área Natural Protegida (Peru)



Os Jaminawa e os Manxineru da Terra Indígena Mamoadate

Nós vivemos na Terra Indígena Mamoadate, localizada no rio Iaco, afluente da margem direita do rio Purus. Nossa terra está localizada nos municípios de Assis Brasil e Sena Madureira no estado do Acre. Nós compartilhamos ainda nosso território com os parentes “desconfiados” (como estamos chamando os isolados).



A Terra Indígena Mamoadate foi identificada em 1977, demarcada em 1986 e homologada em 1991, com tamanho de 313.647 ha. Ela faz fronteira com o Peru. No lado brasileiro, no nosso entorno, temos a Estação Ecológica do Rio Acre, duas outras terras indígenas onde também vivem parentes Jaminawa e Manxineru que são a Terra Indígena Cabeceira do Rio Acre e a Terra Indígena Riozinho do Iaco. Temos também como área vizinha o Parque Estadual do Chandless e, mais próximo ainda de nossas aldeias, temos a Reserva Extrativista Chico Mendes. Há uma área menor em nosso entorno que é particular e pertence à fazendeiros.

Subindo o rio Iaco, a maioria das aldeias estão localizadas na margem direita. As aldeias Jaminawa são Betel, Salão, Cujubim e Boca do Mamoadate. Depois dessas, são as aldeias Manxineru Peri, Jatobá, Santa Cruz, Laranjeira, Água Preta, Alves Rodrigues, Senegal, Cumaru, Cachoeira, Lago Novo e Extrema.

Nossa terra indígena possui uma população aproximada de 1.076 pessoas somando as 15 aldeias. As quatro aldeias Jaminawa possuem aproximadamente 180 pessoas, enquanto as 11 aldeias Manxineru, um total de 896 pessoas. Essa quantidade de aldeias pode mudar com o tempo.

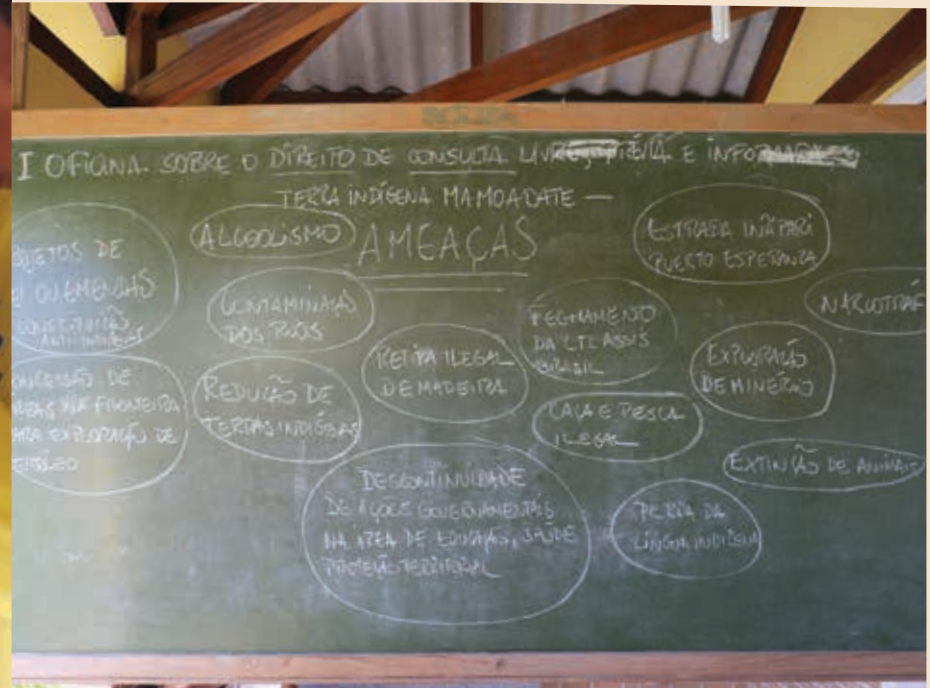
Em 2007 elaboramos nosso Plano de Gestão Territorial e Ambiental da Terra Indígena Mamoadate e o atualizamos em 2016. **A ideia que temos de plano é que ele é pensamento,**

o que nós queremos realizar dentro da terra indígena. Já a palavra gestão é a forma como vamos trabalhar com todos os recursos naturais que existem. O que está faltando, o que precisa melhorar, o que tem em abundância, o que devemos ter cuidado para não acabar. **O nosso Plano de Gestão é uma forma também da gente falar para os governos.** Se eles têm projeto, precisam fazer as atividades de acordo com o nosso Plano de Gestão, com aquilo que definimos que é prioridade, e não trazer de outra forma.





O protocolo de consulta é outro pensamento. É um diálogo que a gente vai fazer com os governos. Por exemplo, vem a proposta de um ramal e com ele a ameaça de retirada de madeira ilegal. Isso nos afeta, afeta o nosso Plano de Gestão Territorial e Ambiental. A partir daí vamos exigir esse diálogo com os governos, a questão da consulta, os nossos direitos. Se existe o Plano de Gestão da terra e se alguém vier para querer afetar nosso plano, nós já vamos ter o Protocolo de Consulta que vai nos defender. **Os dois são acordos que construímos internamente e de forma coletiva.**



Por isso nos preocupamos com a construção de estradas próximas aos limites de nossa terra e com a entrada de madeireiros. **Nós não vamos trocar nossa Terra Indígena por dinheiro, nem por projeto econômico algum.** É aqui que nós nascemos, criamos nossos filhos, os nossos netos, nossos bisnetos. **Não podemos negociar nossos direitos.** Antes da demarcação da Terra Indígena, os nossos ancestrais já viviam nesse território. Nós queremos nos capacitar para fazer ainda melhor essa proteção, essa gestão.

20 Os Jaminawa e os Manxineru estão construindo mais parcerias, seja com instituições governamentais ou não governamentais, preocupados com tudo aquilo que pode nos afetar.

Antigamente, a gente não tinha essa visão que temos hoje. Os antigos não foram consultados. Temos muitos exemplos ruins de coisas que aconteceram no passado. Estamos somando aos nossos conhecimentos e experiências, aquilo que é também do payri, do dawa. Não sabíamos de política, mas agora somos políticos também.



O nosso direito é a nossa língua, a nossa cultura. O mais importante é não deixar de fazer nossa cultura, brincadeira, festas, cantorias, histórias. Então tudo isso é nosso direito. E queremos que o governo conheça a nossa cultura e nos respeite. Por isso devemos ser sempre consultados quando o governo tiver alguma proposta para a nossa Terra Indígena e que possa afetar o modo como vivemos nela.



O que deve ser consultado e quando

Nós aprendemos que o direito a consulta livre, prévia e informada como é apresentada nos artigos da Convenção 169 da OIT é um direito não apenas nosso, como também dos quilombolas, ribeirinhos e outras populações tradicionais. Essa Convenção é lei no Brasil. **O Estado brasileiro, seja o poder executivo ou o poder legislativo, tem a obrigação de perguntar adequada e respeitosamente a nossa opinião sobre decisões, medidas que vão afetar nossas vidas, nossos direitos.**

Nós precisamos ser informados e consultados sobre propostas, criação e mudança de leis, obras, projetos e políticas públicas que venham a acontecer e que tragam impactos sobre nossas vidas. **Pode ter a ver com nosso território, mas também com o entorno dele.** E isso tudo deve ser feito antes que alguma dessas coisas aconteçam. A consulta deve ser prévia, antes da tomada de decisões.



24

Temos o direito de ser consultados quando houver construção ou projeto, programas dos governos na comunidade ou na terra indígena. **A consulta deve ser feita não apenas antes, ela precisa ser bem informada e sem qualquer forma de pressão.**

Se tem a ideia de projeto na Terra Indígena Mamoadate, o governo deve se reunir com todos os Jaminawa e os Manxineru, de aldeia em aldeia, para informar seus planos e tirar nossas dúvidas. Além de nós, nossos parceiros devem participar acompanhando essas reuniões. São instituições governamentais e não governamentais como a Fundação Nacional do Índio (FUNAI), o Ministério Público Federal (MPF), a Comissão Pró-Índio do Acre (CPI-Acre) e outras que a gente indicar. Elas não vão tomar a decisão pela gente, mas devem nos apoiar nesse diálogo quando for preciso.

A Constituição brasileira e outras leis sobre os nossos direitos é o que temos em nossas mãos para nos defender. **Nossa arma é o conhecimento das leis para discutir de igual para igual.** Se não for assim, respeitando nossos direitos, as leis do país e nossas próprias, não vamos permitir, nós vamos parar o que inventarem. Vamos fazer abaixo assinado, outros documentos e encaminhá-los para os órgãos, como o Ministério Público Federal, além de outras ações que considerarmos importantes.



Como deve ser a Consulta

A consulta não é apenas uma reunião. Ela tem que ter um tempo mais longo para que as comunidades possam entender aquilo que deverá ser decidido sobre o programa ou o projeto que o governo pretende realizar. Para nós, Jaminawa e Manxineru, livre significa isso, sem pressa, sem pressão, sem influência de se chegar a uma decisão, uma escolha rápida. Para isso, é preciso respeitar o tempo das famílias conversarem e das atividades nas aldeias. **É na terra indígena que deve ocorrer a consulta.**

Nessas reuniões, **os representantes do governo têm que trazer a informação verdadeira, completa para a conversa.** O governo deve informar sobre a consulta com boa-fé, não de má-fé: mostrar os aspectos que considera positivo e também os impactos negativos. Não pode esconder nada.

A notícia da consulta deve circular nas aldeias através da comunicação dos representantes de governo. A liderança de cada aldeia Jaminawa e Manxineru deve ser informada para preparar a reunião que ocorrerá na sua comunidade. As lideranças vão facilitar a chegada da notícia sobre a consulta. Haverá intercâmbio entre os Jaminawa e os Manxineru para isso.

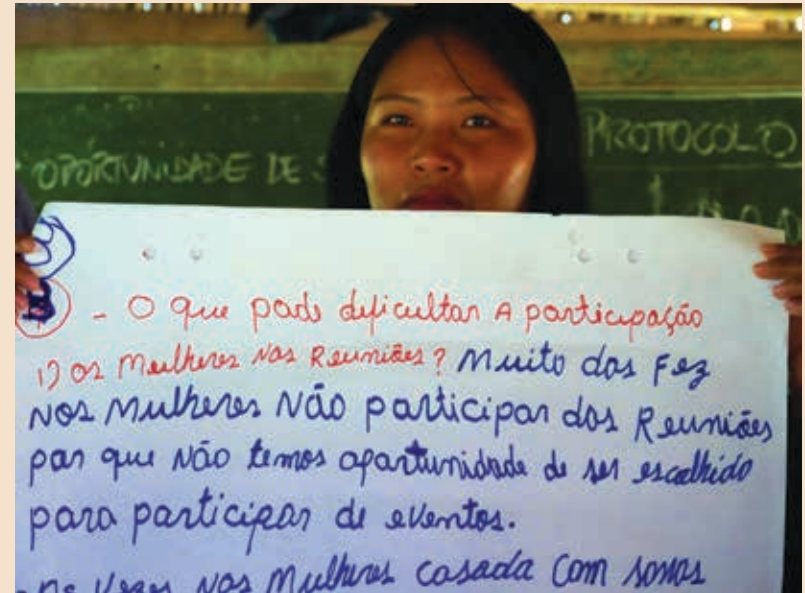
A notícia pode chegar por diversas mãos, mas principalmente pelos nossos representantes, como liderança da aldeia, professores, agentes agroflorestais, agentes de saúde e agentes de saneamento, que às vezes passam pela cidade. A falta de informação ou ela ser mal explicada cria problemas. Por isso ela tem que ser verdadeira e completa. **A informação precisa chegar através de documento**, de uma carta para se ter mais segurança do que o governo está comunicando. O documento deve ser entregue a esses nossos representantes, que levarão a notícia para todas as comunidades. Eles não decidirão sozinhos, mas sim com os demais parentes durante a consulta.





30

Os representantes do governo devem apresentar a proposta aldeia por aldeia da Terra Indígena Mamoadate. Todas as despesas desde as primeiras reuniões até o final da consulta devem ser de responsabilidade do próprio governo. Quanto mais pessoas, Jaminawa e Manxineru, participarem, melhor. Por isso, além das pessoas de frente como lideranças, professores, agentes de saúde e agentes de saneamento, agentes agroflorestais, pajés, parteiras, diretoria das associações que existirem, muitos outros membros de nossas comunidades devem participar das reuniões.



A primeira reunião deve ser para apresentar a proposta. Fazer isso em todas as aldeias vai contribuir para que mais mulheres e velhos participem.



32 **Muitas vezes, as mulheres têm dificuldade de participar**, de deixar sua casa e família para irem em reuniões nas outras aldeias. Deixar seus filhos e pais que necessitam de cuidados. Normalmente **não está sendo dada a oportunidade para que elas participem. O número de pessoas nas reuniões é limitado.** Isso favorece muitas vezes apenas a participação das lideranças das aldeias, dos professores, dos agentes de saúde e agentes de saneamento, agentes agroflorestais.

As pessoas de frente são as que sempre estão nas listas dos encontros. A gente vê mais homens participando. Para eles tem transporte e

alimentação. Falta convite para as mulheres e os velhos. Estamos tentando mudar isso daqui para frente, ter essa consciência também.

É importante a participação das mulheres na avaliação dos projetos de governo que venham afetar os trabalhos e os direitos delas também. **As mulheres tem voz, tem pensamento, tem ideia, sabem conversar, sabem o que querem. Então os homens não podem decidir por elas, mas em conjunto, nós podemos decidir sobre o que é prioridade e o que pode afetar nossa vida.** Nas reuniões, as mulheres devem ficar à vontade, livres para apresentar suas ideias. A participação delas e suas decisões devem ser valorizadas.



O orçamento tem que dar para mais pessoas participarem, para todas as reuniões, principalmente, naquela fase da consulta em que existirem reuniões grandes com a presença de parentes de outras aldeias. Os velhos não vão se interessar em deixar o seu trabalho, suas responsabilidades, se não tiver transporte e combustível suficiente para eles. Às vezes, os velhos não participam para não ter a preocupação de comer pouco para que possa dar para todo mundo. Os *payri* ou *dawa* que vem da cidade tem medo de pagar comida, a comida é limitada. Ninguém pensa de barriga vazia.

Durante as reuniões as explicações devem ser em uma linguagem acessível, fácil de entender. **As explicações e a comunicação não devem ficar apenas na língua portuguesa.** É preciso traduzir para nossas línguas. Por isso é importante que as reuniões tenham tradutores indígenas. **Ter cuidado ao usar as palavras técnicas, pois elas dificultam o entendimento.** Em nossas comunidades muitas mulheres e os próprios velhos vão ter dificuldade, se for utilizada apenas a língua portuguesa. Vão ter também timidez em dar suas opiniões.





36 Nós sabemos bem disso. Muitas vezes vamos para as reuniões que os *payri* ou *dawa* dizem que houve nossa participação, quando não houve. **Participação não é estar junto no mesmo lugar, mas ter o espaço para perguntar, para dizer sua ideia.** Muitas palavras técnicas criam aquela timidez em nós. Os brancos costumam falar mais do que ouvir. Tem que ter tempo suficiente para tirar nossas dúvidas nessas reuniões. Quando discordamos sobre o jeito como, às vezes, são feitas essas reuniões, como tiramos resultados, ouvimos dos *payri* ou *dawa*: “teve participação sim, estavam lá os representantes indígenas”!



As reuniões devem ser específicas para tratar do assunto que será alvo de nossa decisão, discutindo quantas vezes for necessário, sem misturar com outros assuntos que não dizem respeito a consulta. Além disso, deverá ser tratado um assunto por vez relacionado a consulta. Não queremos que os assuntos se embolem e causem confusão no momento da decisão.



38 É preciso planejamento. Nas primeiras reuniões para a apresentação da proposta pelos representantes do governo, deve-se aproveitar para começar a conversa sobre um **Plano de Consulta**, onde juntos decidiremos como será esse caminho, quais os passos necessários para todos nós entendermos sobre o que está sendo consultado e se chegar a decisão final. A construção desse Plano deve ser finalizada em uma grande reunião com os representantes de cada aldeia Jaminawa e Manxineru. O combinado no Plano deve ser obedecido. Qualquer mudança deve ser resultado de nova negociação.

Os nossos parceiros são importantes já nesse **começo**, nessas reuniões que vão apresentar as informações e planejar a consulta. Podem nos dar um olhar diferente sobre as informações para ver se estão completas ou não. Devem participar também da reunião que irá elaborar o Plano de Consulta com o governo.

Se for necessário vamos pedir para o governo contratar um estudo independente, que não seja feito apenas por ele. **Precisamos entender bem as consequências do projeto, ter tempo suficiente para estudar.** Realizar oficinas para esclarecer o que vai acontecer e como vai acontecer, quais são os nossos direitos. Vamos lembrar do que diz a Convenção 169 da OIT. Respeitar a consulta com esse documento.

Todas as reuniões devem ser registradas tanto pelos *payri* ou *dawa*, como por nós. Através de gravações, filmagens, relatórios e atas teremos como comprovar o diálogo feito e nossas decisões. É importante a participação Jaminawa e Manxineru na realização desses registros que devem ser feitos também nas nossas línguas. Os professores de nossas aldeias tem um papel importante nisso.



As reuniões com o governo e as reuniões internas

Nós temos que ouvir o governo primeiro, a partir daí vamos fazer nossas reuniões internas para só depois voltarmos a nos encontrar com os representantes do governo para chegarmos a uma decisão. Nas reuniões internas, cada povo, Jaminawa e Manxineru, discutirão separadamente em suas aldeias. Depois faremos grandes reuniões juntos para chegar a um acordo, a uma posição que os dois povos levarão juntos para os novos encontros que devem ocorrer com o governo. Se ele fizer uma proposta nova, nós voltaremos para novas conversas internas. Todas essas reuniões devem durar o tempo que sentirmos que é necessário para tomar as decisões.



42 **É junto que vamos tomar decisões, não só uma pessoa, não só as lideranças ou representantes de nossas organizações.** É a decisão coletiva que nos faz andar, faz nosso trabalho ficar mais brilhante para nós.

Esse passo a passo começa com as **reuniões informativas**, com gente do governo visitando cada aldeia, acompanhados da FUNAI e outros parceiros nossos. Isso vai resolver a questão da participação dos velhos e das mulheres. Realizar pelo menos uma reunião em cada aldeia nesse



início. Nessas primeiras reuniões, nós devemos receber informações sobre o projeto que é planejado. **Os representantes do governo que irão dialogar conosco devem ter poder de decisão.** É importante que esses representantes não mudem e assim a gente consiga avançar nas discussões. Eles devem vir com muita paciência para explicar os assuntos a serem tratados, as coisas boas e ruins dos projetos, das leis.

A construção do Plano de Consulta será nossa preocupação para a próxima reunião, juntando representantes Jaminawa e Manxineru de todas as aldeias com os representantes de governo e parceiros novamente. Desta vez será escolhida uma aldeia para essa reunião. Devemos sair dessa grande reunião com um Plano já definido.

44 Na segunda fase, nós Jaminawa e Manxineru faremos reuniões de modo separado. O povo Jaminawa se juntará em uma grande reunião e os Manxineru farão o mesmo. Serão nossas **reuniões internas**, em que discutiremos sobre o assunto da consulta. Cada povo fará a reunião do seu jeito e se considerar necessário que existam mais encontros isso deve ser colocado no Plano de Consulta. Jaminawa e Manxineru precisam combinar também pelo menos uma reunião que farão juntos. Essa reunião interna já seria para decidir juntos.

Quando o assunto é muito complicado ou se tem opiniões diferentes, todos têm que fazer um esforço, com bastante diálogo para se chegar a um ponto certo, ao consenso. **Essa é nossa opção, buscar construir um consenso sobre qual decisão tomar.** Não pretendemos usar votação

para isso, disputa de ideias. Acreditamos que conseguimos construir consensos. Nosso jeito de tomar decisão é conversando e buscando chegar a uma união de pensamento. A elaboração do nosso Plano de Gestão Territorial e Ambiental e a própria construção desse nosso Protocolo de Consulta nos mostram isso.

Depois das reuniões internas e já com a decisão de que resposta dar ao governo, voltaremos a encontrar com seus representantes nas **reuniões deliberativas**. Nossas conversas sobre o assunto da consulta podem terminar com acordo ou negação sobre o projeto. Deve ser feita uma nova ata para registrar essa nova decisão. **Pode ocorrer também que a consulta recomece. Isso pode ocorrer se existir uma contraproposta de algum dos lados.**



1

COMUNICAÇÃO DO GOVERNO

O primeiro passo é o órgão do governo informar as lideranças Jaminawa e Manxineru que um projeto está sendo pensado e pode impactar a vida das famílias que vivem na Terra Indígena Mamoadate. A Funai deverá ser informada também.

2

COMUNICAÇÃO INTERNA E PREPARATIVOS PARA AS REUNIÕES

As lideranças de cada aldeia irão espalhar a notícia e preparar as reuniões em suas comunidades.

3

REUNIÕES INFORMATIVAS COM O GOVERNO

Representantes do governo interessado realizarão pelo menos uma reunião em cada comunidade para apresentação da proposta.

4

REUNIÃO PARA O PLANO DE CONSULTA

Os representantes de cada comunidade Jaminawa e Manxineru estarão juntos em uma grande reunião na TI Mamoadate com os representantes do governo, MPF, FUNAI e parceiros

para construção do Plano de Consulta, que detalhará o planejamento dos próximos passos

(os assuntos para discussão, metodologias, informações e estudos necessários, instituições envolvidas, recursos financeiros etc.)

6

REUNIÕES GERAIS INTERNAS

Os Jaminawa e Manxineru farão uma ou mais reuniões, onde se juntarão para construir uma só ideia e decisão sobre a proposta.

5 REUNIÕES INTERNAS DE CADA POVO

Os Jaminawá e Manxineru farão cada um, ao seu modo, reuniões para discussão da proposta.

7

REUNIÃO COM O GOVERNO

Os representantes de cada comunidade Jaminawa e Manxineru estarão juntos e apresentarão um posicionamento sobre a proposta em uma grande reunião na TI Mamoadate com os representantes do governo, MPF, FUNAI e parceiros.

8

CONTINUIDADE DA CONSULTA

Existindo uma contraproposta de algum dos lados que necessite de mais tempo para avaliação a consulta recomeçaria.



Algumas leis que garantem nosso direito de consulta

Constituição Federal (1988)

Artigo 231

São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

§ 1º - São terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições.

§ 2º - As terras tradicionalmente ocupadas pelos índios destinam-se a sua posse permanente, cabendo-lhes o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes.

§ 3º - O aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, a pesquisa e a lavra das riquezas minerais em terras indígenas só podem ser efetivados com autorização do Congresso Nacional, ouvidas as comunidades afetadas, ficando-lhes assegurada participação nos resultados da lavra, na forma da lei.

§ 4º - As terras de que trata este artigo são inalienáveis e indisponíveis, e os direitos sobre elas, imprescritíveis.

§ 5º - É vedada a remoção dos grupos indígenas de suas terras, salvo, ad referendum do Congresso Nacional, em caso de catástrofe ou epidemia que ponha em risco sua população, ou no interesse da soberania do País, após deliberação do Congresso Nacional, garantido, em qualquer hipótese, o retorno imediato logo que cesse o risco.

§ 6º - São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa-fé.

§ 7º - Não se aplica às terras indígenas o disposto no art. 174, §§ 3º e 4º

Artigo 232

Os índios, suas comunidades e organizações são partes legítimas para ingressar em juízo em defesa de seus direitos e interesses, intervindo o Ministério Público em todos os atos do processo.

Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (1989)

Artigo 6

1. Ao aplicar as disposições da presente Convenção, os governos deverão:

a) consultar os povos interessados, mediante procedimentos apropriados e, particularmente, através de suas instituições representativa, cada vez que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente;

b) estabelecer os meios através dos quais os povos interessados possam participar livremente, pelo menos na mesma medida que outros setores da população e em todos os níveis, na adoção de decisões em instituições efetivas ou organismos administrativos e de outra natureza responsáveis pelas políticas e programas que lhes sejam concernentes;

c) estabelecer os meios para o pleno desenvolvimento das instituições e iniciativas dos povos e, nos casos apropriados, fornecer os recursos necessários para esse fim.

2. As consultas realizadas na aplicação desta Convenção deverão ser efetuadas com boa-fé e de maneira apropriada às circunstâncias, com o objetivo de se chegar a um acordo e conseguir o consentimento acerca das medidas propostas.

Artigo 7

1. Os povos interessados terão o direito de definir suas próprias prioridades no processo de desenvolvimento na medida em que afete sua vida, crenças, instituições, bem-estar espiritual e as terras que ocupam ou usam para outros fins, e de controlar, na maior medida possível, seu próprio desenvolvimento econômico, social e cultural.

Além disso, eles participarão da formulação, implementação e avaliação de planos e programas de desenvolvimento nacional e regional que possam afetá-los diretamente.

2. A melhoria das condições de vida e de trabalho e dos níveis de saúde e educação dos povos interessados, com sua participação e cooperação, deverá ser considerada uma prioridade nos planos gerais de desenvolvimento econômico elaborados para as regiões nas quais

vivem. Projetos especiais de desenvolvimento para essas regiões deverão ser também concebidos de uma maneira que promova essa melhoria.

3. Sempre que necessário, os governos garantirão a realização de estudos, em colaboração com os povos interessados, para avaliar o impacto social, espiritual, cultural e ambiental das atividades de desenvolvimento planejadas sobre eles. Os resultados desses estudos deverão ser considerados critérios fundamentais para a implementação dessas atividades.

54

4. Os governos deverão tomar medidas, em regime de cooperação com os povos interessados, para proteger e preservar o meio ambiente nos territórios habitados por eles.

Declaração dos Direitos dos Povos Indígenas, ONU (2009)

Artigo 18

Os povos indígenas têm direito a participação na adoção de decisões em questões que afetem seus direitos, vidas e destinos, através de representantes eleitos por eles, em conformidade com seus próprios procedimentos, assim como manter e desenvolver suas próprias instituições de adoção de decisões.

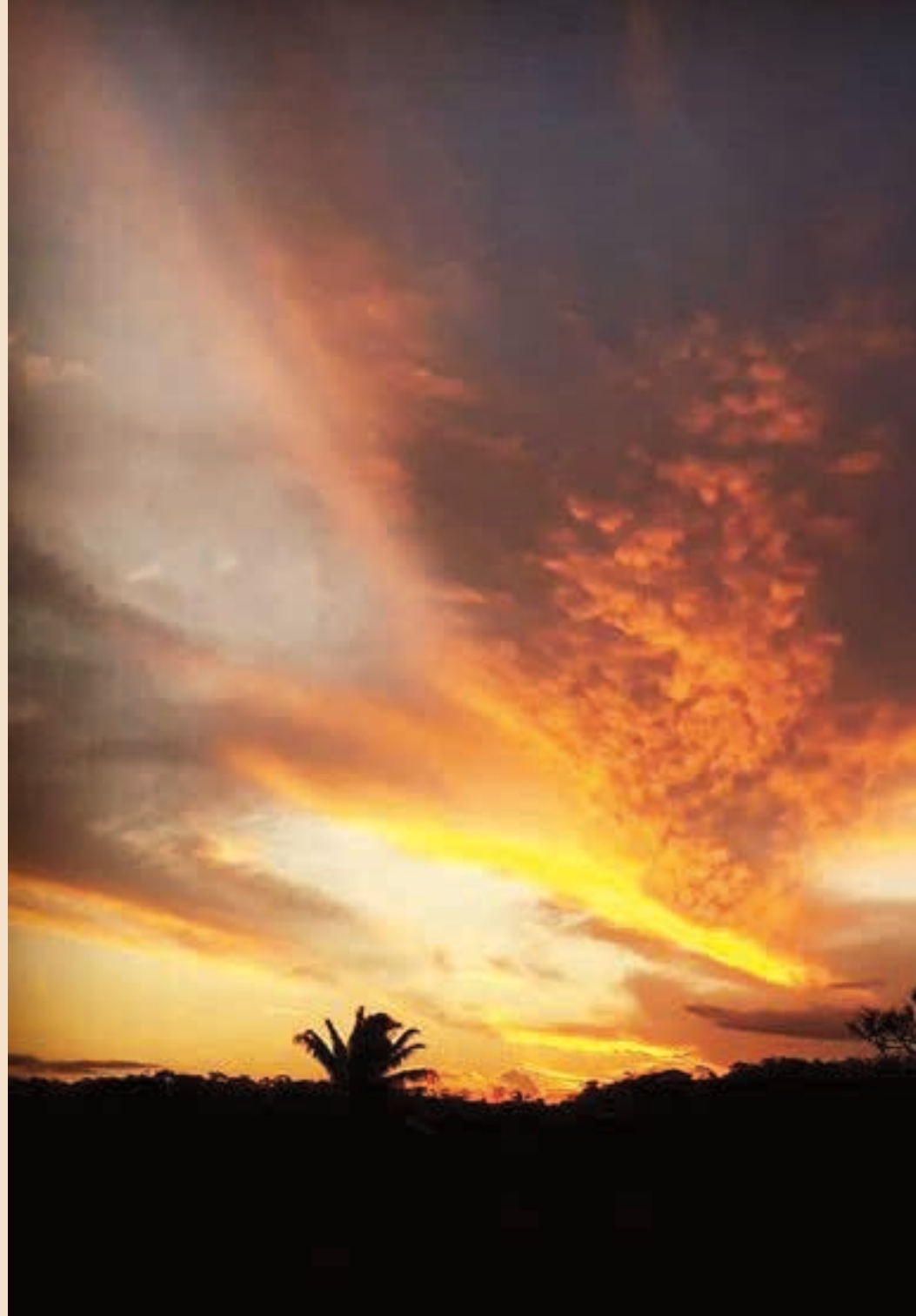
Artigo 32

1. Os povos indígenas têm direitos a determinar e elaborar as prioridades e estratégias para o desenvolvimento ou utilização de suas terras ou territórios e outros recursos.

2. Os Estados celebrarão consultas e cooperação de boa-fé com os povos indígenas interessados na condução de suas próprias instituições representativas, a fim de obter seu consentimento livre e informado, antes de aprovar qualquer projeto que afete as suas terras

ou territórios e outros recursos, particularmente em relação com o desenvolvimento, a utilização ou a exploração de recursos minerais, hídricos ou de outro tipo.

3. Os Estados estabelecerão mecanismos eficazes para a reparação justa e equitativa por essas atividades, e se adotarão medidas adequadas para mitigar suas consequências nocivas de ordem ambiental, econômica, social, cultural ou espiritual.





Como foi construído o protocolo

Desde 2008 diversas organizações indígenas e indigenistas em diferentes regiões do Brasil vêm discutindo a necessidade de definição de propostas concretas para a efetiva regulamentação do direito de consulta livre, prévia e informada. Durante estes anos vários seminários, oficinas e reuniões aconteceram e o resultado principal destas discussões foi a decisão de elaborar protocolos de consulta por povos indígenas.

Foi nesse contexto que, no estado do Acre, entre 2011 a 2016 aconteceram quatro grandes oficinas e oito encontros de articulação política, coordenados pela Comissão Pró Índio do Acre (CPI-Acre), a Organização dos Professores Indígenas do Acre (OPIAC) e a Associação do Movimento dos Agentes Agroflorestais Indígenas do Acre (AMAAIAC), em que o tema da consulta foi debatido, ora em oficinas exclusivas, ora em discussões ampliadas sobre políticas públicas. Esses eventos ocorreram no Centro de Formação dos Povos da Floresta, escola de formação de indígenas da CPI-Acre.

Como desdobramento concreto deste período a CPI-Acre deu início ao novo ciclo de atividades investindo no assessoramento técnico e na obtenção das condições que possibilitem a realização de oficinas voltadas a elaboração de protocolos de consulta em terras indígenas, focando



60

naquelas representadas pelos participantes dos eventos citados acima. A Terra Indígena Mamoadate tornou-se a primeira experiência desse novo ciclo a partir da demanda apresentada por algumas de suas lideranças.

Além da ausência de consulta nas ações levadas pelos governos, outros fatores foram motivadores para a escolha dessa terra indígena como: o fato de seu território estar localizado em região de tríplex fronteira (Brasil, Peru e Bolívia), onde estão previstos projetos de construção de estradas e outras iniciativas de desenvolvimento regional e integração entre esses países; evidências da presença de povos indígenas em isolamento voluntário na região; o recente processo de atualização do Plano de Gestão Territorial e Ambiental (PGTA) e iniciativas comunitárias de monitoramento e vigilância territorial.

Em 2017 a CPI-Acre, com apoio de um consultor Manxineru, iniciou a assessoria para realizar as oficinas para a construção do Protocolo de Consulta nessa Terra Indígena. As lideranças Manxineru articularam-se com lideranças Jaminawa para a sensibilização e compreensão sobre o direito a consulta livre, prévia e informada em suas comunidades, dando início aos trabalhos prévios às oficinas, que foram realizadas com sucesso, e resultaram na elaboração desse protocolo.

A primeira oficina para a construção do protocolo de consulta foi realizada em dezembro de 2017 na aldeia Jatobá, reunindo representantes Jaminawa e Manxineru, seguida de várias reuniões internas nesta e em outras aldeias em continuidade as discussões. Em agosto de 2018, a segunda Oficina foi realizada, desta vez na aldeia Peri, para validação das declarações que o documento deveria apresentar.

Realizamos reuniões para passar e discutir essa informação. Já fazíamos isso entre os professores antes mesmo de chegar esse trabalho das oficinas. A partir das oficinas, fortalecemos essa luta. Depois, muitas vezes, as reuniões ocorreram na escola que é um de nossos espaços quando a gente faz reunião coletiva. Então, alguns professores e outras lideranças falavam, mostrando alguma coisa que aprendeu sobre a consulta. O que significa a consulta? Como a gente pode trabalhar com isso, com essa consulta? O que é o protocolo? Foi feita a leitura de documentos e discussão oralmente. Escreveram na lousa as leis; quais os artigos delas nos defendem; isso para cada um conhecer e aplicar dentro e fora da nossa terra indígena. Foram produzidos cartazes e colocados nas paredes da escola. Quando os representantes dos governos chegarem aqui para reunir também irão ver. Colocamos exemplos de outros planejamentos. Antes da gente fazer algo, a gente planeja junto com objetivo de dar certo. A ação do governo tem que ser planejada com a comunidade. Veio outra oficina e nós assumimos isso, nossa responsabilidade.

As lideranças Jaminawa e Manxineru de todas as aldeias participaram, demonstrando o interesse em conhecer seus direitos e elaborar o protocolo. Durante as oficinas foram várias as falas dos participantes para o protocolo. Ficou claro que o protocolo é uma forma de dialogar com os

governos municipal, estadual e federal, assim como com os legislativos, para que todos esses, compreendam o modo como deverá ser feita a conversa.

(Lucas Artur Brasil Manchineri)

Tanto as duas oficinas realizadas na Terra Indígena Mamoadate, para elaborar esse Protocolo de Consulta como as quatro anteriores, sobre a Convenção 169 da OIT e o direito de consulta, realizadas no Centro de Formação dos Povos da Floresta, receberam apoio financeiro e institucional da Rainforest Foundation Norway. Outras parcerias também foram importantes e se somaram em diversos momentos desse trabalho através do Instituto de Mudanças Climáticas (Governo do Estado do Acre), Forest Trends, Rede de Cooperação Amazônica e Fundação Nacional do Índio.







© Povo Manxineru e Povo Jaminawa
Terra Indígena Mamoadate – AC, 2018

DEPOIMENTOS E TEXTOS:

Aldeia Betel: Valdo Melendre Jaminawa, Josimar Barreto Mariano Jaminawa, Cláudio Melendre Jaminawa, Jacira Batista Manchineri, Paixão Rubes Jaminawa, Jurandir Lourival Jaminawa, Romário Melendre Penedo Jaminawa, Rosenir Peredo Melendre Jaminawa, Francisco dos Santos Cavalcante Jaminawa, Adrilson Jaminawa.

Aldeia Salão: Elvis Bento Jaminawa, Aldemir Paulo Jaminawa, Gilson Batista Jaminawa e Cleucinardo Batista Jaminawa.

Aldeia Cujubim: Davi Meireles Jaminawa, José Pedro Jaminawa, Eliseu Meireles Jaminawa e Danizeudo Jaminawa.

Aldeia Boca do Mamoadate: Bel Francisco Jaminawa, Santa Batista Jaminawa e Sebastião Batista da Silva Jaminawa.

Aldeia Peri: Darlete Brasil Salomão Manchineri, Artur Salomão Brasil Manchineri, Francileudo Matias de Souza Manchineri, Ildo Napoleão Antenor Manchineri, Gerson Salomão Brasil Manchineri, Luiz Ângelo Silva Manchineri, Ivaneide Napoleão Antenor Manchineri, Francilene Matias Manchineri, Geraldo Jaminawa, Edilson Brasil Augusto, Francildo Matias de Souza

Manchineri, Ela Matias Brasil Manchineri, Adelaides Fernandes Maimara Manchineri, Benicio Matias Brasil Manchineri e Aldenira Batista Salomão Manchineri.

Aldeia Jatobá: Evanildo Manchineri, Daisa Brasil Monteza Manchineri, Joseima da Silva Napoleão Manchineri, Luci Cabral Augusto Manchineri, Arnaldo Augusto Matias Manchineri, Ronaldo Augusto Matias Manchineri, Benia Silva Napoleão Manchineri, Roy Roger Gomes Manchineri, Raimundo Mrixi Monteza Augusto Manchineri, Daniel Artur Manchineri e Roberto Augusto Manchineri.

Aldeia Santa Cruz: Arnaldo Sebastião Lauriano Manchineri, Gecicleudo Manchineri, David Matias Salomão Manchineri, Nonato Matias Salomão Manchineri, Henrique Napoleão Gerônimo Manchineri e Ronaldo Matias Salomão.

Aldeia Laranjeira: Dunga Brasil Manchineri, Juliana Pereira Samarrã Manchineri, Leviane Brasil Samarrã Manchineri, Leandro Salomão Manchineri, Rafael Antenor Samarrã Manchineri e Cleudo Salomão da Silva Manchineri.

Aldeia Água Preta: Samuel da Silva Augusto Manchineri e Kátia Antenor Samarrã Manchineri.

Aldeia Alves Rodrigues: Felipe Cabral Monteza Manchineri, Cristiano Salomão Manchineri, Normando Bezerra da Silva Manchineri, Clarindo Derko Cabral da Silva Manchineri e Kátia Sofia da Silva.

Aldeia Senegal: Francisco Batista Salomão Manchineri, Valdemar Matias Manchineri, Francisco Salomão Benjamim e Rodrigo Batista Salomão Manchineri.

Aldeia Cumarú: Francisco Alfredo Messias Manchineri, Marivaldo Augusto Matias Manchineri, Raimundo Alfredo Matias Manchineri e Xevita Monteza Augusto Manchineri.

Aldeia Cachoeira: Sérgio Mkikte da Silva Moreno Manchineri, Arnaldo Matias de Souza Manchineri e Manoel Matias de Souza Manchineri.

Aldeia Lago Novo: Manoel Monteiro Manchineri e Zildo Pikoko Napoleão Gerônimo Manchineri.

Aldeia Extrema: João Klipra Manchineri, Antônio Gerônimo Manchineri, Silvado Artur Cabral Manchineri, Mateus Sebastião Manchineri, Cláudia Regina Cabral de Souza Manchineri, Maria Francisca Saraiva Oliveira, Mailson Romão Artur Manchineri, Mila Artur Brasil Manchineri, Josimar Napoleão Sebastião Manchineri, Marcia Gerônimo Manchineri, Mateus Sebastião Manchineri, Cleison Antenor Samarrã Manchineri, Andréia Artur Cabral Manchineri, Erica Samarrã Manchineri, Lacir Batista Sebastião Manchineri, Mariana Souza Samarrã Manchineri, Sirlandi Artur Cabral Manchineri, Humberto Sebastião Manchineri e Amauri Humberto Sebastião Manchineri.

João Sebastião Manchineri (**Aldeia Santa Rosa, TI Riozinho do Iaco**) e Jaime Sebastião Manchineri (**Aldeia Nova União, TI Cabeceira do Rio Acre**)

REALIZAÇÃO

Comissão Pró Índio do Acre – CPI-Acre

ORGANIZAÇÃO, EDIÇÃO, MEDIAÇÃO DAS OFICINAS

Gleyson de Araújo Teixeira

Estevão Ribeiro

Vera Olinda Sena

CONSULTOR INDÍGENA PARA A ELABORAÇÃO DO PROTOCOLO

Lucas Artur Brasil Manchineri

APOIO E TRADUÇÃO DURANTE AS OFICINAS

Billyshelby Fequis dos Santos

Sebastião Batista da Silva Jaminawa (mediador/tradutor)

Cláudio Melendre Jaminawa (mediador/tradutor)

Geraldo Jaminawa (mediador/tradutor)

Lucas Artur Brasil Manchineri (mediador/tradutor)

PROJETO GRÁFICO

Renata Alves de Souza/Tipográfico Comunicação

DIAGRAMAÇÃO E INFOGRÁFICO DO PROCESSO DE CONSULTA

Selene Fortini | Lumina Comunicação

FOTOS

Billyshelby Fequis dos Santos, Estevão Ribeiro, Gleyson de Araújo Teixeira, Joseneidy Pinheiro e Sílvio Margarido

MAPA

José Frank de Melo Silva e Billyshelby Fequis dos Santos
Setor de Geoprocessamento CPI-Acre

APOIO FINANCEIRO/INSTITUCIONAL

Rainforest Foundation Norway (RFN)

Organização dos Professores Indígenas do Acre – OPIAC

Fundação Nacional do Índio (FUNAI)

APOIO FINANCEIRO/INSTITUCIONAL

Rede de Cooperação Amazônica (RCA)



Protocolo próprio de consulta

Protocolos próprios de consulta são uma proposta para formalizar perante o Estado a diversidade de procedimentos adequados de dialogar com cada povo indígena quando se pretende honestamente que ele participe de processos de tomada de decisões que podem afetar suas vidas, direitos ou territórios.

Antes do início de processos de diálogo com o Estado, povos e comunidades indígenas precisam se preparar e decidir quem pode falar por cada povo ou comunidade envolvida, qual a melhor maneira de manter um diálogo com os representantes do Estado de forma a que todos se sintam representados e comprometidos com o que está sendo discutido, quanto tempo é necessário para construir consensos internos e garantir que os acordos sejam cumpridos.

Os processos de elaboração de protocolos próprios permitem que os povos e comunidades indígenas cheguem a acordos internos com relação a quem os representa e como devem ser conduzidos os processos de tomada de decisão em casos de consultas do Estado.

